



Com a promulgação da Lei nº562, de 02 de julho de 1850, seguida do Regulamento nº 707, de 09 de outubro do mesmo ano, várias infrações penais foram retiradas da competência do Júri, tais como: roubo, homicídio nos municípios de fronteira do Império, moeda falsa, tirada de preso, resistência e bancarrota. Não obstante, com a Lei nº2.033, de 20 de setembro de 1871, seguido do Decreto nº4.824, de 22 de novembro, a competência do Júri para esses delitos foi restabelecida.

FONTE: HISTÓRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI: A ORIGEM E A EVOLUÇÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO - Eliana Khader, disponível em:

https://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=4e0d5d15-dcef-412a-b09f-2da986081186&groupId=10136